


Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - Licença Sanitária - Licitapharma

De : Licitapharma Distribuidora
<licitapharma@hotmail.com>

sex., 06 de dez. de 2024 16:31

 9 anexos

Assunto : Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90052/2024 - Licença Sanitária - Licitapharma

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Prezados,

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024, para Medicamentos Veterinários, solicita o seguinte:

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a3) Apresentação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

a4) Licença de funcionamento da empresa expedida pelo órgão de vigilância sanitária da unidade federativa competente;

a5) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

a6) Para o caso de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 SVS/MS, a licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento - AE, emitido pela ANVISA, na forma do artigo 2º da mesma Portaria;

a7) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA OU cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme determinado na Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

Informamos que nossa empresa não necessita ter Alvará Sanitário, Licença Sanitária e Autorizações de Funcionamento emitido pela ANVISA, pois o que rege a nossa fiscalização e produtos de uso veterinário é o CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária) e Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuário, uma vez que comercializamos produtos veterinários.

Ocorre que, para a venda de medicamentos veterinários, não é necessário nenhum documento da ANVISA, pois a ANVISA fiscaliza e registra medicamentos de uso humano.

Nesse sentido, o correto seria a exigência da inscrição da empresa no MAPA como ocorre em outros certames, conforme segue abaixo:

Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023 da Prefeitura de Itabaiana-SE:

17.13.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

17.13.3 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.13.4 Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. para os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 37).

17.13.5 Registro no Ministério da Saúde – MS. para os itens: 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 70.

17.13.6 A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** com qualificação comprovada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e legalmente registrado no órgão de fiscalização do exercício profissional respectivo. (Conforme Art. 18 do Decreto nº 5.053, de 22 de Abril de 2004).

17.13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura de Joinville-SC

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Registro do Estabelecimento, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

Portanto, os documentos solicitados são impossíveis de serem apresentados para medicamentos de uso veterinário.

Encaminhamos anexo os documentos que comprovam a nossa Isenção de Licença Sanitária, assim como os documentos dos órgãos que exercem fiscalização de produtos de uso veterinário.

Assim, gostaríamos de saber se podemos participar com os documentos que temos pertinentes ao ramo veterinário ou se o edital será retificado.


Gabriel Benisse


Licitações


Licitapharma Distribuidora


Telefone/WhatsApp: (19) 99892-7868


LICITAPHARMA


-  **Isenção de Licença Sanitária.pdf**
756 KB


 -  **Portaria.pdf**
3 MB

 -  **1 - Contrato Social - Licitapharma.pdf**
971 KB

 -  **18 ALVARÁ DE FUNC - Lic 2024.pdf**
501 KB

 -  **16 CRMV CERTIDÃO - Lic 02.01.25.pdf**
147 KB

 -  **17 CRMV CERTIFICADO - Lic 02.01.25.pdf**
168 KB

 -  **15 MAPA - Lic 28.05.25.pdf**
209 KB
-